Câmara Municipal de Leme

(ESTADO DE SÃO PAULO)

RESOLUÇÃO Nº. 26, DE 11-12-63.

- Dispõe sôbre concessão de abono -

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, usando de suas atribuições

D E C R E T A:

ARTIGO 1º.- Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Leme um abono na seguinte conformidade:

a)-Ao Diretor da Secretaria da Câmara Municipal:-
Cr.$26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros);

b)-Ao Auxiliar da Secretaria da Câmara Municipal de Leme:-
Cr.$22,000,00 (vinte e dois mil cruzeiros).

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta do saldo existente na Tesouraria da Câmara Municipal de Leme, no corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, em 11 de dezembro de 1963

José Antonio Fercen

(JOSÉ ANTONIO FERCEN)
Presidente da Câmara Municipal

Pelo Secretário

Haiter

(FRANCISCO HAITER)
Vice-Secretário da Câmara Municipal de Leme

A presente Resolução encontra-se registrada sob o número 26, no livro de Registro de Resoluções.
Câmara Municipal, 13/5/1970

Sergio H. B. de Oliveira
Diretor de Secretaria